

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPIPG
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Edital Interno 01/2023 - Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas

A Coordenadora Substituta do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Elétrica (PPGEE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* João Pessoa (IFPB–*Campus* João Pessoa) no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria N.º 74/2023–DG/JP/REITORIA/IFPB, de 24 de fevereiro de 2023, torna público aos(às) discentes efetivos(as) do PPGEE que estão abertas as inscrições para a seleção de **6 (seis) bolsistas** de acordo com as disposições deste Edital.

1. Das disposições preliminares

- 1.1 A participação dos(as) discentes efetivos(as) do PPGEE do IFPB–*Campus* João Pessoa, regularmente matriculados(as), ocorrerá pela submissão eletrônica de solicitação de inscrição e envio de documentos, em arquivo único, no formato PDF, para o *e-mail*: inscricao.ppgEE@ifpb.edu.br, condicionada ao que estabelece as disposições deste Edital.
- 1.2 A concessão das bolsas oferecidas por este Edital obedece aos dispositivos da Resolução n.º 66/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 17 de julho de 2021, que dispõe sobre o Regulamento de Concessão de Bolsas de Demanda Social nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFPB.
- 1.3 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital será oriundo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES) e do orçamento do IFPB, nos exercícios 2023 e 2024, por intermédio dos recursos financeiros destinados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do IFPB e do Departamento de Inovação, Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Cultura e Desafios Acadêmicos (DIPPED) do IFPB–*Campus* João Pessoa.
- 1.4 A CAPES custeará o pagamento mensal de **1 (uma) bolsa de estudos** de demanda social, durante o período de vigência regular, possíveis prorrogações, deste Edital, no âmbito do Programa PDPG-CONSOLIDACAO-3-4 (PDPG Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos com notas 3 e 4) celebrado entre a CAPES e o PPGEE.

- 1.5 A PRPIPG custeará o pagamento mensal de **2 (duas) bolsas de estudos** de demanda social, durante o período de vigência regular, possíveis prorrogações, deste Edital, e terão como fonte pagadora a Reitoria - Unidade Gestora: 154702.
- 1.6 O IFPB–*Campus* João Pessoa custeará o pagamento mensal de **3 (três) bolsas de estudos** de demanda social, durante o período de vigência regular, possíveis prorrogações, deste Edital, e terão como fonte pagadora a Unidade Gestora: 158469.
- 1.7 A PRPIPG, o DIPPED e o PPGEE, respectivamente, por intermédio da Diretoria de Pós-Graduação (se o recurso oriundo da PRPIPG), da Coordenação do Núcleo de Pós-Graduação (se o recurso oriundo do IFPB–*Campus* João Pessoa) e da Coordenação do PPGEE têm a incumbência de gerenciar a execução financeira dessas bolsas de estudos (demanda social), mantendo assim um sistema de acompanhamento de pagamento dos(as) bolsistas selecionados(as).

2. Da seleção

- 2.1 A Coordenação do PPGEE do IFPB–*Campus* João Pessoa, com anuência do Colegiado do PPGEE, é a responsável pela publicação e execução deste Edital, que trata da seleção e da concessão de bolsas de estudos de demanda social aos(às) candidatos(as) que atendam aos requisitos necessários, tendo como órgãos de fomento a CAPES, a PRPIPG e o IFPB–*Campus* João Pessoa.

3. Das bolsas de estudos de demanda social

- 3.1 Serão concedidas 06 (seis) bolsas de estudo de demanda social (01 CAPES, 02 PRPIPG, 03 - IFPB–*Campus* João Pessoa), cada uma no valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação até que o período de 24 (vinte e quatro) meses desde a entrada no curso seja completado.
- 3.2 A vigência das bolsas de estudo de demanda social poderá, após o período de validade regular de 12 (doze) meses deste Edital, ser prorrogada mediante à aprovação do Colegiado do PPGEE, em despacho fundamentado, por meio da Coordenação do PPGEE aos órgãos de fomento responsável pelo gerenciamento financeiro, por um período de até 12 (doze) meses, se atendidas as seguintes condições:
- recomendação do Colegiado do PPGEE, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
 - atendimento ao disposto no item 6.1 deste Edital;
 - na apuração do limite de duração das bolsas será considerado e respeitando o tempo de conclusão/integralização regular do curso.

4. Dos requisitos para a concessão e manutenção das bolsas de estudos de demanda social

4.1 Baseado nos critérios para concessão de bolsas de estudo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Art. 4.º da Resolução N.º 66/2021–CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, serão considerados os seguintes requisitos do(a) pós-graduando(a)s, para concessão de bolsas de estudo de demanda social:

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do PPGEE;
- b) Não ter vínculo empregatício, e, caso o tenha, apresentar documento comprobatório de licença sem vencimento ou justificar correlação do projeto de pesquisa com a atuação profissional;
- c) Não receber qualquer modalidade de benefício de outro programa ou de outra agência de fomento pública, privada, nacional ou internacional, exceto no caso previsto no Art. 4.º, Parágrafo 4º, da Resolução N.º 66/2021–CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB;
- d) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGEE:
 - i. Possuir rendimento médio semestral maior ou igual a 70 (Conceito B);
 - ii. Não ter sido reprovado em disciplinas do curso (no caso da bolsa de estudo de demanda social ser concedida com o curso em andamento), em qualquer período;
- e) Ser classificado(a) no processo seletivo simplificado especialmente instaurado pela Coordenação do PPGEE para este fim.

4.2 O(a)s bolsistas selecionado(a)s para atuarem como professore(a)s substituto(a)s em Instituição Pública de Ensino Superior, com a devida anuência do(a) orientador(a) e a autorização do Colegiado do PPGEE do IFPB–*Campus* João Pessoa, terão preservadas as bolsas de estudo (demanda social). No entanto, aquele(a)s que já se encontram atuando como professore(a)s substituto(a)s não poderão ser contemplado(a)s com bolsas de estudo (demanda social) destinadas ao PPGEE do IFPB–*Campus* João Pessoa.

4.3 A disponibilidade da bolsa respeitará a ordem de classificação no processo seletivo.

4.4 O desempenho acadêmico do(a) estudante selecionado como bolsista deverá ser apresentado por meio de Relatório Semestral de atividades enviado ao PPGEE.

4.5 A manutenção das bolsas de estudo de demanda social está atrelada à recomendação do Colegiado do PPGEE, por intermédio da Coordenação do PPGEE, pelo envio do Relatório Semestral via processo eletrônico, no Sistema de Administração Pública (SUAP), ao órgão de fomento responsável pelo gerenciamento financeiro, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) discente bolsista do IFPB–*Campus* João Pessoa.

4.6 Realizar estágio docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do Regulamento do

Programa de Demanda Social – DS, da CAPES (anexo da portaria nº 76 de 14/04/2010, publicado no DOU de 19/04/2010, seção 1) e ao Regulamento Interno do PPGEE;

4.7 Se a fonte de custeio da bolsa for a CAPES, o(a) bolsista deverá, além dos dispostos nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6, considera os seguintes requisitos para concessão de bolsas de estudo de demanda social:

- a) Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFPB;
- b) Fixar residência na cidade de João Pessoa;
- c) A partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da Capes cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa DS/Capes, regido pela Portaria Capes nº . 76, de 14 de abril de 2010, e pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

5. Das inscrições

5.1 **As inscrições serão gratuitas e estarão abertas das 00h do dia 14 de março de 2023 às 23h59min ao dia 16 de março de 2023**, em que a toda a documentação requerida no item 3.2, deve ser submetida, exclusiva e eletronicamente, para o *e-mail*: inscricao.ppgEE@ifpb.edu.br, escrito no assunto do e-mail o seguinte texto: **Inscrição no Edital de Bolsas 01/2023**.

5.2 O(a)s candidato(a)s deverão encaminhar, via *e-mail*, a seguinte documentação, em arquivo único, no formato PDF:

- a) Declaração de que não tem vínculo empregatício e que não recebe qualquer outro tipo de benefício por outro órgão de fomento (Anexo I) e de dedicação total ao PPGEE;
- b) Em caso de possuir vínculo, apresentar documento comprobatório da liberação das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- c) Declaração de não receber qualquer outro tipo de benefício ou bolsa de estudo por outro órgão de fomento (Anexo II);
- d) Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (Anexo III).

5.3 O deferimento da inscrição está condicionado à inclusão correta das informações e dos documentos exigidos e listados no item 5.2 deste Edital, sendo o seu conteúdo e a sua integridade de responsabilidade direta e exclusiva do(a) candidato(a).

6. Do processo seletivo simplificado para concessão das bolsas de estudo de demanda social

6.1 A classificação dos bolsistas será realizada de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo, alternando-se as linhas de pesquisa do programa.

7. Da revogação da concessão da bolsa de estudos de demanda social

7.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência de fomento;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

7.2 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Parágrafo único. A avaliação das situações contempladas no item 7.2 fica condicionada à aprovação do Colegiado do PPGEE, em despacho fundamentado ao órgão de fomento responsável pelo gerenciamento financeiro das bolsas de estudo de demanda social, regidas por este Edital.

8. Do cancelamento das bolsas de estudos de demanda social

8.1 O cancelamento da bolsa de estudo (demanda social), com a imediata substituição por outro(a) aluno(a) do PPGEE do IFPB–Campus João Pessoa, que atenda os critérios estabelecidos no item 6.1 deste Edital, deverá ser comunicado ao órgão de fomento responsável pelo gerenciamento financeiro, por meio de processo eletrônico, no SUAP, contendo as informações sobre o cancelamento e/ou substituição.

Parágrafo único. Em caso de substituição imediata, o(a) Coordenador(a) do PPGEE do IFPB–Campus João Pessoa deve apensar aos autos do processo eletrônico, no SUAP, a ser tramitado para a ao órgão de fomento responsável pelo gerenciamento financeiro dessa bolsa de estudo (demanda social), a documentação completa do novo(a) bolsista, a exemplo do Termo de Compromisso assinado (ANEXO III) que contempla informações relativas aos dados bancários do novo(a) bolsista.

8.2 A bolsa de estudo (demanda social) poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9. Do Calendário

9.1 Na Tabela 1, está delineado o cronograma da seleção de bolsista de demanda social regido por este Edital.

Tabela 1. Cronograma do processo seletivo simplificado para bolsista de demanda social no âmbito deste Edital.

Atividades	Datas
Período de Inscrições	14/03/2023 a 16/03/2023
Homologação das Inscrições	17/03/2023
Recurso contra Inscrições Indeferidas	18/03/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	20/03/2023
Período para Recursos contra o Resultado Preliminar	21/03/2023
Resultado do Edital N.º 01/2023	até 22/03/2023

10. Das disposições gerais

10.1 No caso em que houver disponibilidade de novas bolsas provenientes da CAPES, PRPIPG, IFPB–Campus João Pessoa ou de algum órgão de fomento externo, o(a)s candidato(a)s da lista de espera deste Edital, por ordem de classificação, poderão ser contemplados.

10.2 Havendo disponibilidade de bolsa oriunda de fomento externo, o(a) bolsista contemplado(a) obedecerá às disposições deste Edital, exceto no(s) caso(s) em que o órgão de fomento estabelece critérios próprios para concessão, manutenção, revogação e cancelamento da bolsa.

Parágrafo único. A coordenação do PPGEE terá a incumbência do gerenciamento financeiro da bolsa de fomento externo.

10.3 Serão desclassificados(as) e excluídos(as) do processo seletivo simplificado, regido por este Edital, os(as) candidatos(as) que:

- a) Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas;
- b) Não apresentarem toda a documentação requerida.

10.3 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, na página do PPGEE, e terá validade de 1 (um) ano, que é o seu período de vigência regular, podendo ser prorrogado por igual período, para aluno(a)s classificado(a)s com matrícula de 2023 na data de publicação do resultado deste Edital, conforme descrito na Tabela 1, no item 9.1.

Parágrafo único. O(a) discente classificado(a), com matrícula de 2022, na data da publicação do resultado deste Edital, conforme descrito na Tabela 1, no item 9.1, não será contemplado(a) com o recebimento de bolsa de estudo (demanda social) após a conclusão/integralização do curso em seu período regular.

10.4 Os candidatos poderão entrar em contato com a Coordenação do PPGEE através do e-mail: ppgee@ifpb.edu.br.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEE.

João Pessoa, 13 de março de 2023.

Suzete Elida Nóbrega Correia
Coordenador Substituta do Programa de Pós-Graduação em Engenharia
Elétrica
IFPB–*Campus* João Pessoa

Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

ANEXO I

Edital N.º 01/2023 – Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas de Estudo de Demanda Social

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DE DEDICAÇÃO TOTAL AO PPGEE

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que eu, _____
_____, Matrícula: _____,
CPF: _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Elétrica vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *Campus-João Pessoa*, autorizado pelo IFPB de acordo com a Resolução *Ad Referendum* N.º 50, de 05 de julho de 2011, até a presente data não tenho vínculo empregatício na Iniciativa Privada ou na Administração Pública [Municipal, Estadual ou Federal] em nenhum dos Municípios, dos Estados ou do Distrito Federal da República Federativa do Brasil ou no Exterior. Também, estou ciente de que a apresentação de dados/documentos falsos ou omissão de informação implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 20 ____.

NOME e assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO II

Edital N.º 01/2023 – Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas de Estudo de Demanda Social

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBER QUALQUER MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSAS DE ESTUDO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
_____, Matrícula: _____, CPF: _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Elétrica vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *Campus-João Pessoa*, autorizado pelo IFPB de acordo com a Resolução *Ad Referendum* N.º 50, de 05 de julho de 2011, não percebo qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de estudos de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 20____.

NOME e Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO III

Edital N.º 01/2023 – Processo Seletivo Simplificado para Concessão de Bolsas de Estudo de Demanda Social

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, _____, RG: _____, CPF: _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Elétrica (PPGEE) sob matrícula: _____, em nível de mestrado acadêmico, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no *Campus*-João Pessoa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista; nesse sentido, **comprometo-me** a respeitar as seguintes cláusulas:

- .Dedicação às atividades do Programa de Pós-Graduação supracitado;
- .Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo PPGEE;
- .Não possuir nenhuma reprovação em disciplinas do curso;
- .Não trancar o período letivo do curso;
- .Não possuir nenhum vínculo empregatício e não exercer atividade profissional remunerada ou quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos ou ter correlação do projeto de pesquisa com a atuação profissional;
- .Não acumular a recebimento de bolsa de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, a não ser em casos pré-estabelecidos pela Instituição Promotora do Curso;
- .Não se encontrar aposentado(a) ou em situação equiparada;
- .Ser classificado(a) no processo seletivo especialmente instaurado pela instituição promotora do curso.

A inobservância dos requisitos citados acima ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa de estudo de demanda social, com a restituição integral e imediata dos recursos financeiros, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da instituição de fomento, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Dados Bancários

Banco: _____,

Agência: _____,

Conta Corrente: _____.

João Pessoa (PB), _____ de _____ de 20____.

NOME e assinatura do(a) discente